



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/CPL N. 068

Brasília, 20 de novembro de 2012.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 105/2012 PROCESSO: 4.690 /2012

Senhor Gerente,

Em atenção à solicitação de esclarecimentos formulados pela empresa POSITIVO INFORMÁTICA LTDA, a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante, apresenta as seguintes elucidicações:

Pergunta 01:

No anexo I, Termo de Referência, Itens 1 e 2, Processador, é solicitado: "Deverá possuir, no mínimo, quatro núcleos (...) Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 185 (cento e oitenta e cinco)". Um processador de 2 (dois) núcleos reais e 2(dois) núcleos virtuais, totalizando 4(quatro) núcleos, e com 3 MB de Cache atende plenamente a pontuação de 185 pontos. Visando garantir a economicidade do certame, entendemos que serão aceitos processadores com 2 (dois) núcleos reais, 2(dois) núcleos virtuais e 3MB de Cache, atendendo plenamente ao desempenho de 180 (cento e oitenta) pontos exigido em edital. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Não está correto o entendimento, pois a pontuação mínima é de 185 (cento e oitenta e cinco) pontos. Podendo o processador possuir dois núcleos reais e dois núcleos virtuais.

Pergunta 02:

No Anexo I, Termo de Referência, Itens 1 e 2, Gabinete e Fonte, é solicitado: "Deverá possuir fonte(...)compatível com energy star 5.0 ou superior confirmado por meio de certificação ou atestado de entidade credenciada pelo INMETRO."

a) Até a data de 31 de dezembro de 2010 vários produtos fabricados no Brasil foram submetidos e receberam a qualificação EPA Energy Star. Porém a partir de 01 de janeiro de 2011 houve uma alteração nas regras para obtenção do certificado, sendo que somente microcomputadores comercializados em países associados à EPA Energy Star podem ser submetidos à certificação. Esclareça-se que o Brasil, ou qualquer outro país da America Latina não é associado, portanto, os equipamentos comercializados nestes países não são passíveis de obter esta certificação. Todas as certificações emitidas anteriormente à data supracitada foram canceladas. Apenas recentemente foi acreditado pelo INMETRO alguns poucos laboratórios para realização de testes de consumo de energia que comprovam a conformidade com o Energy Star. No entanto, devido a essa definição ser recente, os prazos de tais laboratórios são demasiadamente grandes, o que impossibilita o atendimento aos prazos que este edital solicita. Por outro lado, existe a certificação EPEAT, que avalia produtos eletrônicos em relação a um grande número de critérios ambientais e divide os equipamentos em categorias Bronze, Silver ou Gold, de acordo com o número de critérios ambientais que o equipamento atenda. Para que um equipamento seja contemplado com a certificação EPEAT, ele deve estar obrigatoriamente em conformidade com os parâmetros da Energy Star, em sua versão mais atual e, portanto comprovando o atendimento dos requisitos necessários a uma certificação EPA que somente não é possível ser obtida porque o Brasil não é associado a esta organização. Por tudo que foi exposto e para aumentar a competitividade ao certame e diminuir o preço final do produto ofertado, sem qualquer prejuízo para a CONTRATANTE, entendemos que será aceito certificação EPEAT em sua versão GOLD em substituição à certificação da Energy Star. Está correto o nosso entendimento?

b) Alternativamente, solicitamos que, caso não seja aceito a apresentação do EPEAT Gold, que seja então aceito que tal certificado de consumo energético seja entregue em conjunto com a entrega das máquinas de homologação. Nosso entendimento está correto?

Resposta 2A:

Não está correto o entendimento, pois se tratam-se de certificados distintos.

Resposta 2B:

Não está correto o entendimento, pois a documentação deve ser apresentada pela licitante vencedora imediatamente após a conclusão da fase de lances.

Pergunta 03:

No Item 8, subitem 8.4, é solicitado: "As empresas classificadas em primeiro lugar deverão, obrigatoriamente, apresentar amostras dos equipamentos ofertados". Entendemos que se uma única licitante for vencedora dos três itens, poderá apresentar apenas 01 (uma) amostra do equipamento completo (Microcomputador +

as

Monitor), visto que os itens possuem especificação técnica comum entre si. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Está correto o entendimento, para os casos em que forem ofertados equipamentos de mesma marca e modelo.

Pergunta 04:

O item 7.18, menciona: "Durante todo o período da garantia a Contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, softwares necessários para o funcionamento dos equipamentos, fornecendo, as novas versões ou releases lançados" e o item 7.3.3, menciona: "fornecer novas versões e atualizações de firmware e dos softwares que acompanham a solução, inclusive as atualizações, exceto as de hardware". Os sistemas operacionais são softwares de terceiros, com sua própria infraestrutura de suporte, hotfixes, etc, sendo que, no caso do sistema operacional Windows, as atualizações podem ser baixadas diretamente do sistema operacional de forma automática. Assim sendo, entendemos que o fabricante do equipamento só deve disponibilizar atualizações de softwares de sua autoria, sendo que atualizações de sistemas operacionais podem ser encontradas no próprio sistema operacional, ou no site do sistema operacional. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Está correto o entendimento.

Pergunta 05:

Não encontramos no edital referência quanto a instalação física dos equipamentos. Entendemos que a mesma será responsabilidade da contratante. Está correto o nosso entendimento?

Resposta:

Está correto o entendimento.

Pergunta 06:

No Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO, Cláusula sexta, subitem 7.5 é informado: "A assistência técnica da garantia será realizada, pela Contratada ou suas autorizadas, a pedido da Contratante, em dias úteis das 08h às 18h." e no subitem 7.9, é menciona: "O prazo do término do atendimento".

- (...) 24 (vinte e quatro) horas corridas
- (...) 48 (quarenta e oito) horas corridas
- (...) 96 (noventa e seis) horas corridas".

Entendemos que o prazo será contado em dias úteis, das 08h às 18h, conforme estabelecido no item 7.5. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

93

Não está correto o entendimento. Nos termos do item 7.9 da Cláusula Sétima os prazos de término de atendimento serão mensurados em horas, contados à partir da abertura da solicitação.

Pergunta 07:

O item 5.2 do edital menciona entre outros o seguinte:

“h) descrever individualmente e com clareza marca modelo, quantidades e valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como de todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração de forma a permitir a correta identificação dos mesmos na documentação técnica apresentada;

i) Conter detalhamento das características obrigatórias aos componentes da solução ofertada, de forma clara e detalhada;

j) fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica à identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;”

Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do Comprasnet, e também por não haver campo para anexo de documentos, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a descrição resumida do objeto, constando marca, modelo e fabricante do equipamento, e a descrição completa e detalhada constando marca e modelo do equipamento e seus componentes, inclusive com catálogos, folhetos e etc, deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser o cadastro da proposta.

Resposta:

Esclarecemos que os requisitos descritos no item 5.2 do Edital, em especial dos subitens h); i) e j) citados, se referem à proposta a ser encaminhada exclusivamente pela licitante vencedora do certame. O cadastro da proposta no Comprasnet deverá contemplar informações sobre a marca e modelo dos principais componentes da solução ofertada, de modo a tornar inequívoca a relação dos produtos previstos na fase de lance com relação ao efetivamente ofertado e ao que eventualmente seja entregue a título de amostra.

Pergunta 08:

No Anexo VI - MINUTA DE CONTRATO, Cláusula sexta - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO, subitem 6.4, temos que: “Juntamente com os equipamentos, a Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser por meio eletrônico, em português.”. Entendemos que todas as certificações solicitadas no Anexo I -

es

TERMOS DE REFERÊNCIA, deverão ser apresentadas apenas junto com entrega dos equipamentos, não sendo exigida a apresentação junto com a proposta após a etapa de lances. Nosso entendimento está correto?

Resposta:

Não está correto o entendimento. A licitante vencedora deverá apresentar as certificações em conjunto com a proposta, sob pena de desclassificação, como forma de atestar que o equipamento ofertado atende aos requisitos descritos no edital.

Pergunta 09:

"...entendemos que as multas eventualmente aplicadas referentes aos itens 7.8 e 7.9 da Cláusula Sétima (atrasos na execução de serviços de assistência técnica) deverão ocorrer por dia de atraso e não por hora de atraso, e que a mesma deverá ser calculada sobre o valor unitário do item em questão. Nosso entendimento está correto?"

Resposta:

Não está correto o entendimento. Os prazos previstos nas penalidades mantêm relação com as unidades de tempo previstas nas obrigações a elas relativas. As multas, nos termos da tabela constante do item 13.2, serão aplicadas sobre o valor total contratado OU do item em questão, conforme o caso.

Pergunta 10:

Com relação ao Edital em referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. No anexo I, Termo de Referência, Itens 1 e 2, Gabinete e Fonte, é solicitado: "Deverá possuir todos os cabos lógicos e cabo de alimentação CA de, no mínimo, 1,8 metro para operação do sistema". Entendemos que além do cabo de alimentação, deverá ser fornecido também cabo de rede, ambos com comprimento de, no mínimo 1,8 metro. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Esta correto o entendimento, salientando que caso a licitante, por características da fonte, opte pelo fornecimento do cabo Y descrito no item 1.9.10, este deverá ter o comprimento de 3 (três) metros, com a possibilidade de fornecimento de cabo extensor tipo cachimbo para alcance deste comprimento.

Atenciosamente,


Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira